



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.098 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal na aquisição e distribuição de cestas natalinas ao funcionalismo municipal, bem como outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir aos servidores municipais, até 600 (seiscentas) cestas natalinas, por ocasião das festas natalinas de 2.012.

Parágrafo Único - A aquisição ocorrerá através de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que deverão onerar as seguintes dotações:

02.01.00 - Departamento de Governo e Infraestrutura
02.01.01 - Gabinete do Diretor e Dependências
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço Distribuição Gratuita

Crédito R\$ 25.200,00

Art.3º - O crédito previsto no artigo anterior irá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00 – Reserva de Contingência
02.09.01 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e PPA, para adequação das alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lei n. 1098, de 14 de dezembro de 2012.

Registrada e Publicada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2012.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Lei n. 1098, de 14 de dezembro de 2012.
Registrada e Publicada na data supra.